



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

## TERMO ADITIVO Nº 030/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – FUNTEF

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – FUNTEF**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.032.297/0001-00, com sede na Av. Silva Jardim, 775, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP: 80.230-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **JORGE LUIZ DE SA RIECHI**, CPF \*\*\*.961-459-\*\*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.025333/2021-83**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 35/2021** e em observância às disposições na a Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de

1993, na Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e pela Resolução nº 4/CONSUNI/UFFS/2013, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da cláusula de permissões e a prorrogação do prazo de vigência da contratação de Fundação de Apoio com a finalidade de prestar serviços de apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto “Quarta Turma Especial do Curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado, PRONERA”, Campus Erechim.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **06 (seis) meses**, com **início na data de 01/07/2023 e encerramento em 31/12/2023**, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato Original.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O valor do contrato é fixo e irrevogável, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PERMISSÕES**

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar como Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente(contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de

institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/MENº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 02 de maio de 2023.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
CHARLES ALBINO SCHULTZ  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL  
DO PARANÁ – FUNTEF**  
JORGE LUIZ DE SA RIECHI  
Diretor Superintendente

---

**Testemunha 1**

---

**Testemunha 2**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/AAB1-5741-F280-0A7D> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AAB1-5741-F280-0A7D



### Hash do Documento

9F6AF4E48CD59B0960A7273EE648CF54194E5292B31CCD50ECF89AFB89DF23D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2023 é(são) :

- Jorge Luiz de Sá Riechi (Diretor Superintendente) - 535.961.459-53 em 18/05/2023 11:30 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Jorge Luiz De Sa Riechi

**Tipo:** Certificado Digital

